



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2119/2007

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Canápolis/MG decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na elaboração dos orçamentos do Município de Canápolis (MG) para o exercício de 2008 serão observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4320/64, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As metas fiscais;
- II. As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009;
- III. A estrutura dos orçamentos;
- IV. As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI. As disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
- VIII. As disposições gerais.

I – Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o período de 2008 a 2010, de que trata o art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

II – Das Prioridades e Metas da Administração

Art. 3º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2008, por funções de governo, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006 – 2009 são as constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais identificadas no Anexo II, objetivando adequar a despesa fixada a receita prevista de forma à preservar o equilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Canápolis (MG), Câmara Municipal de Canápolis (MG) e da Administração Indireta.

Art.5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo até 30/09 do corrente exercício e será composto:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

IV – discriminação da legislação da receita.

Art.6º - Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I. tributos de sua competência;

II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;

III. receita de alienação de bens;

IV. receitas industriais e de serviços;

V. receitas agropecuária;

VI. receitas de multas, juros e atualização monetária;

VII. receita financeira da aplicação de seus ativos;

VIII. transferência por força de determinação constitucional ou convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

IX. contribuições sociais e econômicas;

X. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º - O Município aplicará, no exercício financeiro de 2008, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

I – no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art.8º - A estimativa das receitas terá por base as demonstrações mensais, por rubrica da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como a circunstância de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 9º - Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento de serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art.10 - No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1º - Os orçamentos dos entes da administração indireta que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, por Unidade Gestora, as Entidades com o orçamento e contabilidade próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, será elaborada a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do Patrimônio Público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

Art. 14 - A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008 conterà autorização ao Executivo para:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte cinco por cento) do montante da despesa fixada;

II - utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III - transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

Art. 15 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16 - O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos Especiais e Fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal;

Art. 18 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 17, para clubes, associações de servidores e de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2008 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 19 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2008, destinada a:

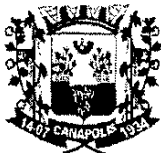
- a)– até 5 % (Cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b)– até 5 % (Cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21 – Os estudos para definição dos orçamentos das receitas para 2008 deverão observar os eventos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período o crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e a respectiva e memória de cálculos.

Art. 22 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2008, poderão ser expandidas em 5 % (Cinco por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme demonstrada no Anexo 1.5 desta lei.

Art.23 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município aqueles constantes do Anexo III desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2007.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde não comprometidos.

Art. 24 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou da sua dispensa /inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete o aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa da licitação, fixada no item I do artigo 24 da Lei nº 8666/1993 devidamente atualizado.

Art. 25 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na lei orçamentária de 2008, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 – A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto nas Resoluções do Senado.

Art. 27 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 28 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.29 – O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2008.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.19 e 20 da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2008 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias com autorização legislativa.

Art. 33 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III – adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.35 – Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, a despesa considerada irrelevante nos termos do parágrafo único:

Parágrafo Único – É considerada irrelevante:

- I – despesa até o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- II – despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 10% (dez por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 36 – A publicação da lei orçamentária do exercício de 2008, com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante a afixação no quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Art. 37 – Até 30 (trinta) dia após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.38 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.39 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2008, será encaminhado até 30 (trinta) de setembro de 2007.

Art.40 – Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42 – Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontra-se super-estimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Art. 43 – Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 44 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 26 de junho de 2007.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008

PROGRAMA : LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : EXECUTAR AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AÇÕES DE GOVERNO:

- Manter as atividades da Câmara Municipal;
 - Capacitação e treinamento de servidores;
 - Publicidade de atos oficiais e relações públicas;
 - Participação em Congressos e Cursos dos vereadores
 - Contratação de Consultoria;
 - Coordenar e executar a representação da comunidade;
 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal;
 - Aquisição de veículos, móveis e equipamentos.
-

PROGRAMA : DIREÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : Executar as atividades de natureza político-administrativa

AÇÕES DE GOVERNO:

- Manter as atividades do Governo;
 - Publicidade de atos oficiais e Relações Públicas;
 - Recepção das autoridades;
 - Executar os serviços de Comunicação Social;
 - Executar as atividades de coordenação e de comemoração das datas constantes do calendário oficial do Município;
 - Aquisição de veículo;
 - Transferência a AMVAP e AMM;
 - Segurança Pública.
-

PROGRAMA : CONTROLE INTERNO
DESCRIÇÃO : Executar as atividades de controle de gastos, acompanhamentos técnicos na verificação da legalidade de despesas e cumprimento de normas

AÇÕES DE GOVERNO:

- Manter as atividades do Controle Interno;
- Verificar a legalidade dos atos oriundos da receita e da despesa;
- Identificar e propor medidas de economia e contenção de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRAMA : PLANEJAMENTO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : Executar as atividades do Planejamento Municipal

AÇÕES DE GOVERNO:

- Executar o planejamento global e setorial do Município;
 - Estabelecer a política habitacional;
 - Executar estudos para desapropriação de áreas com vistas ao interesse social;
 - Promover a reforma administrativa e de Recursos Humanos.
-

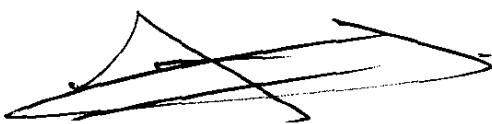
PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCRIÇÃO : Executar a política administrativa e fazendária do Município

AÇÕES DE GOVERNO:

- Executar as atividades de manutenção peculiares ao programa;
 - Executar as atividades pertinentes a compras e licitações;
 - Administrar o Paço Municipal e demais prédios públicos;
 - Administrar o órgão de Recursos Humanos;
 - Administrar a dívida municipal;
 - Promover a programação de pagamentos;
 - Aquisição de equipamentos de informática;
 - Promover a reforma de prédios de terceiros, locados pela Prefeitura.
-

PROGRAMA : SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO : Coordenar e executar as atividades pertinentes à educação

AÇÃO DE GOVERNO:

- Oferecer oportunidade de acesso ao ensino fundamental supletivo, médio e superior e proporcionar o ensino profissional, supletivo, a educação infantil e especial;
 - Proporcionar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de professores e demais profissionais da educação;
 - Promover a informatização tanto na área administrativa quanto educacional;
 - Oferecer bolsas de estudo para alunos matriculados em curso superior de conformidade com critérios definidos por norma legal;
 - Promover alimentação escolar;
 - Proporcionar transporte escolar para alunos das escolas localizadas no município e universitários;
 - Promover cursos de alfabetização de adultos;
 - Criação e manutenção de creches;
 - Promover a construção e melhoria de prédios escolares;
 - Zelar pela conservação dos veículos e propôr substituição e ou ampliação da frota;
 - Promover a segurança nas escolas;
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Promover a cobertura de quadras de esporte das escolas municipais;
 - Apoio a educandos portadores de necessidades especiais
 - Criar a "bolsa estágio";
 - Promover a reforma e ou ampliação dos parques infantis das escolas e ou adquirir novos;
 - Equipar a administração e as escolas municipais com armários, escaninhos, arquivos e telefones;
 - Equipar as bibliotecas das escolas municipais com recursos áudio-visuais e computadores;
 - Adquirir material pedagógico e didático;
 - Uniformizar os alunos das escolas municipais;
 - Implementar o currículo alternativo constando de informática, língua estrangeira, artesanato, práticas agrícolas e ecológicas;
 - Implantar laboratórios nas escolas;
 - Criar e implantar a Escola Agro-Técnica e outros cursos que garantam a capacitação profissional de jovens e adultos;
 - Fornecer material escolar básico para os alunos das escolas municipais;
 - Participar de programas através e convênios com a esfera federal e estadual com vistas a promover a educação infantil e de adultos;
 - Aquisição de imóveis;
 - Promover Subvenções a Entidades Sociais.
-

PROGRAMA : CULTURA
DESCRIÇÃO : Promover e apoiar a formação da cultura

AÇÕES DE GOVERNO:

- Estimular a formação da cultura, oferecendo acesso à bibliotecas, à música, à dança e aos reais valores individuais do ser humano;
 - Incentivo as artes e ao artesanato;
 - Incentivo às atividades culturais;
 - Promoção de festas populares e ou comemorativas;
 - Aquisição de livros e equipamentos para a Biblioteca Pública;
 - Construção do Centro de Eventos culturais e oficina de artes
 - Criação e instalação do Museu Histórico através de levantamentos e pesquisas e da Casa da Cultura;
 - Aquisição de imóveis.
-

PROGRAMA : ESPORTE E LAZER
DESCRIÇÃO : Promover as atividades desportivas e de lazer

AÇÕES DE GOVERNO:

- Incentivar o esporte amador e a realização de jogos estudantis;
 - Manter os centros desportivos;
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Construir quadras de esporte, manter e melhorar as já existentes;
- Construir e ou promover melhorias nos estádios já existentes;
- Promover a integração do esporte através de competições de outros municípios;
- Incentivar a formação de núcleos esportivos através das associações de bairro;
- Construção de centros de treinamento equipando-os com campos de futebol, mini-campos, quadra de areia, pista de atletismo;
- Cobertura de arquibancadas;
- Promover a irrigação nos estádios;
- Adquirir material esportivo e aparelhos de ginástica;
- Aquisição de veículos;
- Promover atividades de "Ruas de Lazer";
- Incentivar a organização de torneios e campeonatos escolares, regionais e com outros municípios, nas diferentes categorias.
- Promover eventos esportivos como campeonato rural de futebol, hand-ball, basquete, vôlei, etc;
- Apoio e parceria na realização de eventos ciclísticos e corridas a pé;
- Realização de convênios com o Estado, a União e entidades privadas com vistas a promoção do esporte;
- Construção de ciclovias e pista de caminhada;
- Promover subvenção a entidades esportivas.

PROGRAMA : SAÚDE
DESCRIÇÃO : Proporcionar o atendimento à saúde da população

AÇÕES DE GOVERNO:

- Proporcionar o atendimento à saúde, oferecendo assistência ambulatorial, suporte profilático e terapêutico, vigilância epidemiológica e sanitária e apoio à alimentação e nutrição;
- Aquisição de equipamentos para atendimento básico nas unidades de saúde e na santa casa de misericórdia de Canápolis;
- Atendimento farmacêutico, médico e odontológico para a população de baixa renda;
- Programas preventivos: câncer, diabetes, hipertensos, gestantes e nutrição;
- Programas de saúde para idosos, gestantes, crianças e deficientes;
- Programas de saúde na escola com ênfase na área de saúde bucal, nutrição e da medicina preventiva;
- Programa de saúde para as comunidades rurais;
- Construção e ou melhorias de Postos de Atendimento à saúde e do Pronto Socorro, garantindo a efetivação do PSF;
- Informatização do sistema de gestão de saúde e implantação do cartão SUS;
- Capacitação e treinamento dos funcionários da saúde;
- Programa de incentivo a prevenção na área epidemiológica, DST e AIDS;
- Apoio e parceria com as entidades filantrópicas da saúde;
- Realização de convênios com o Estado, a União e instituições privadas com vistas a promoção da saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Aquisição de ambulâncias, de consultório móvel, de micro-ônibus e de equipamentos para melhoria de atendimento;
- Aquisição de equipamentos e veículos;
- Promover o transporte de pacientes para centros de maiores recursos;
- Criar o centro de atendimento à mulher;
- Apoio aos pacientes que necessitam de hemodiálise;
- Aquisição e distribuição de medicamentos;
- Capacitação técnica e operacional dos servidores;
- Apoio às famílias dos pacientes de câncer;
- Criar o Centro de Referência de Especialidades;
- Implantar o PSF bucal;
- Empreender programa de segurança do trabalho;
- Promover subvenção a entidades de saúde;
- Transferência a CIS/PONTAL;
- Promover o controle das doenças transmissíveis – Sucan.

PROGRAMA : SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO : Executar obras e serviços de saneamento e promover a proteção e conservação do meio ambiente.

AÇÕES DE GOVERNO:

- Promover a melhoria das condições de vida através de ações que ofereçam obras de saneamento básico;
 - Construção de estação de tratamento de esgoto;
 - Aquisição de áreas, construção de alambrados com vistas a construção de usina de triagem e compostagem de lixo;
 - Promover a coleta seletiva do lixo;
 - Construção de vala impermeável para depósito de lixo hospitalar;
 - Aquisição de veículo completo e de coletores móveis para coleta de lixo;
 - Apoio às cooperativas de separadores do lixo;
 - Aquisição de trator com lâmina para executar trabalhos de compactação e ou renovação de lixo;
 - Construção de aterro sanitário;
 - Formação de matas siliars, bosques, horto florestal e preservação ambiental nos bairros;
 - Proteção do meio ambiente através da recuperação de nascentes e preservação de recursos hídricos;
 - Reestruturação e canalização de córregos;
 - Ampliação de redes de água e de esgoto;
 - Apoio ao controle do uso de agrotóxicos;
 - Aquisição de uniformes e de equipamentos de segurança para o trabalho de saneamento e de coleta e manuseio do lixo;
 - Apoio ao Conselho de Defesa Civil;
 - Promover a educação ambiental no comunidade
 - Promover a seleção e reciclagem do lixo;
 - Construção do parque municipal.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRAMA : PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ABRANGÊNCIA : Promover ações que visem a valorização do ser humano e o apoio necessário a sua subsistência.

AÇÃO DE GOVERNO:

- Apoio e parceria com entidades filantrópicas de assistência social;
- Programa de geração de renda para famílias carentes;
- Programa Arte Transformando Jovens;
- Atendimento à criança e ao adolescente, ao idoso e aos portadores de deficiência física;
- Implementar programas de combate a pobreza e às famílias em situação emergencial através do fornecimento de cestas básicas, filtros, colchões, botijão de gás, remédios, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos e exames especializados, medicamentos, água e luz, aluguel, etc;
- Apoio ao Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e demais conselhos de natureza assistencial;
- Ensino profissionalizante para jovens e adultos;
- Incentivo ao artesanato como fonte de renda;
- Apoio às vítimas de calamidade pública, interpéries e incêndios;
- Apoio às entidades de cunho social, clubes de serviços e filantrópicas com vistas a formação de parcerias;
- Atendimento ao migrante;
- Coordenar e executar o plantio de Hortas Municipais para atender a população de baixa renda;
- Apoio ao desenvolvimento do próprio negócio;
- Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura para o desenvolvimento do programa "Lavoura Família";
- Apoio às Associações de Bairros com vistas ao atendimento social;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos de informática;
- Promover subvenções sociais a entidades assistenciais;
- Programa "Agente Jovem";
- Manutenção das atividades do conselho tutelar.

PROGRAMA : SERVIÇOS MUNICIPAIS
DESCRIÇÃO : Oferecer serviços públicos à população que visem a construção e manutenção de bens.

AÇÕES DE GOVERNO:

- Administrar o órgão que promove a construção e manutenção de obras públicas;
- Aquisição e ou reparos de veículos e equipamentos para a execução de serviços de administração, de engenharia de topografia, de limpeza pública e de reboque com pranchas para transporte de máquinas;
- Promover a coleta de entulhos nas vias e logradouros públicos;
- Construção e melhoria de cemitérios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

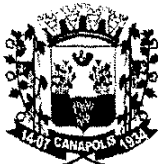
- Apoio ao SIAT, IMA e EMATER conforme convênio;
- Extensão da rede de iluminação pública e aquisição de padrões de energia;
- Calçamento, recapeamento e ou pavimentação de vias e logradouros públicos;
- Construção e ou ampliação de redes de drenagem de águas pluviais;
- Construção e melhoria de praças;
- Urbanização de áreas que margeiam córregos localizados em perímetro urbano, de vias e de logradouros públicos;
- Perfuração de poços artesianos;
- Formação de viveiros de mudas com vistas a arborização e embelezamento de vias e logradouros públicos;
- Construção de redes de esgoto, galerias pluviais e estação de tratamento;
- Construção e ou reparos em reservatórios de água;
- Construção e ou reparos de meio-fio e sarjeta;
- Construção de calçadas e muros;
- Construção de vias marginais e avenidas de acesso;
- Obras de infraestrutura em loteamentos e Distrito Industrial;
- Apoio às polícias militar, civil, florestal e rodoviária;
- Construir e reformar pontes e mata-burros, aterros e tubulões;
- Construção de casas populares
- Manter as estradas municipais;
- Construção do Matadouro;
- Construção, ampliação e ou reforma do Paço Municipal;
- Desapropriação de áreas para loteamento e abertura de ruas e logradouros públicos;
- Construção de obras para sinalização de trânsito, substituição de postes e placas;
- Aquisição de equipamentos para retransmissão de sinais de TV, substituição de equipamentos de sinalização;
- Reforma de prédios públicos;
- Construção de habitação popular;
- Aquisição e ou desapropriação de imóveis;
- Construção do parque municipal;
- Construção de sanitários públicos;
- Construção de tratamento de esgoto;
- Construção da feira coberta.

PROGRAMA : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À ZONA RURAL

DESCRIÇÃO : Planejar e implementar medidas com vistas ao desenvolvimento econômicos do Município

AÇÕES DE GOVERNO:

- Executar atividades, edificações, aquisição de equipamentos, desapropriação de áreas e perfuração de poços artesianos;
- Aquisição e cessão de patrulha motomecanizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Realizar campanhas educativas e capacitação técnica;
- Promover levantamento e o consequente estudo que viabilize melhor aproveitamento das micro-bacias;
- Elaborar diagnósticos e levantamento das áreas degradadas;
- Formação de viveiros e mudas para reflorestamento e preservação do solo sujeito a erosão;
- Viabilizar medidas que visem promover a análise de solo e a utilização correta de calcário;
- Promover a ampliação da rede de energia elétrica na zona rural, propiciar a elaboração de eletrificação nas propriedades rurais;
- Construir abrigo para tanques de resfriamento de leite e aquisição de tanques de expansão;
- Estruturação do banco de sêmen e aquisição de botijões;
- Capacitação de inseminadores;
- Viabilizar o plantio de mudas de forrageira selecionada e distribuí-las para os produtores rurais;
- Favorecer a formação de pomares, promover a capacitação das famílias com vistas a organização de associações de agroindústria;
- Cadastramento de feirantes;
- Acompanhamento e assistência para produção de hortaliças, frutas e cereais, com vistas a suprir o Mercado Municipal;
- Criação do mercado do produtor para venda de produtos, serviços e artesanato;
- Incentivar e promover a efetivação de hortas e pomares domiciliares;
- Manter a Lavoura Comunitária através de assistência técnica e disponibilização de maquinário;
- Apoiar o plantio de cultura diversificada;
- Propiciar a criação de granjas de aves e suínos;
- Melhorias no Parque de Exposições, manutenção das instalações existentes e repasse de recurso financeiro para realização de feiras agropecuárias;
- Apoio a Associação Comercial em seus eventos com vistas a incentivar o comércio local;
- Manter a Horta Municipal;
- Valorizar através de encontros e cursos a Família Rural;
- Aquisição de veículos, equipamentos e máquinas pesadas;
- Construção e melhoramento de tubulações, aterros, pontes e mataburros;
- Manutenção e conservação de estradas;
- Programa de geração de renda e emprego;
- Propiciar a instalação de pequenas empresas;
- Apoio ao Controle de Zoonoses como a raiva, tuberculose e brucelose e realizar parceria de promoção de eventos agropecuários com entidades de classe;
- Apoio a realização de feiras e de eventos agropecuários;
- Eletrificação rural;
- Criação da CATRU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO IIA - METAS ANUAIS - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

VARIÁVEIS	2008	2009	2010	FONTE
1. PIB de MG (R\$ mil)	-	-	-	Não disponibilizado pelo governo de Minas e nem pelo IBGE
2. IPCA-IBGE (%)	4,00	4,00	4,00	www.bcb.gov.br/?RELINF - Estimativa p/ 2008 reproduzida

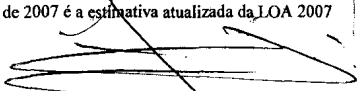
R\$ 1,00

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Especificação	(a) 2005	(b) 2006	(c) 2007	(d) 2008	(e) 2009	(f) 2010	VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
CORRENTE	12.452.734,96	14.246.605,70	12.290.000,00	12.781.602,00	13.292.868,16	13.824.584,12	1. IPTU: média histórica de recebimento de 72% do valor orçado de 2006 mais acréscimo de 20% referente ao recadastramento imobiliário.
Receita Tributária	1.037.796,69	1.708.882,04	1.133.640,00	1.178.986,00	1.226.146,00	1.275.192,00	
Receita de contribuições	913.174,59	1.479.417,25	956.400,00	994.656,00	1.034.443,00	1.075.821,00	
Receita Patrimonial	79.545,32	118.493,25	72.500,00	75.400,00	78.416,00	81.552,64	2. Demais tributos: acréscimo do IPCA sobre orçado do ano anterior.
Rendimentos de AF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas patr.	79.545,32	118.493,25	72.500,00	75.400,00	78.416,00	81.552,64	3. Recetas de contribuições, patrimoniais e de serviços: acréscimo do IPCA sobre o orçado de 2006. Contribuições apenas dos servidores.
Receita Agropecuária	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16	112,48	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	7.929,05	6.418,24	12.500,00	13.000,00	13.520,00	14.061,00	4. FPM: orçado de 2006 acrescido das previsões da STN (9% para 2007 e 10% para 2008 e 2009).
Transferências correntes	10.263.415,35	10.800.841,52	9.941.280,00	10.338.932,00	10.752.490,00	11.182.590,00	
Outras receitas correntes	150.873,96	132.553,40	173.580,00	180.524,00	187.745,00	195.255,00	5. Demais transferências correntes: acréscimo do IPCA sobre o orçado do ano anterior.
DE CAPITAL	296.750,00	891.714,30	310.000,00	322.400,00	335.296,00	348.707,84	6. Incremento na dívida ativa: aumento de 10% sobre a média histórica arrecadada (cobrança).
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens	31.750,00	70.310,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64	
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7. Transf. de capital (convênios) para 2007/9 serão reestimadas na LDO para 2008.
Transferências Capital	265.000,00	821.404,30	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20	
TOTAL	12.749.484,96	15.138.320,00	12.600.000,00	13.104.002,00	13.628.164,16	14.173.291,96	

Nota 1: A receita dos exercícios de 2005 e 2006 é a realizada.

Nota 2: A receita do exercício de 2007 é a estimativa atualizada da LOA 2007


Diogenes Roberto Borges
Prefeito Municipal

Edrissonei S. Pereira
Contador
CRC MG 71.267


Lindalva Silva Moura Barro
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO IIA - METAS FISCAIS - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

R\$ 1,00

ESTIMATIVAS DA DESPESA							VARIÁVEL UTILIZADA
ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	
DESPESA CORRENTE	11.712.820,82	12.447.128,90	11.223.800,00	11.672.752,00	12.139.664,00	12.625.251,00	1. Pessoal e outras despesas correntes: acréscimo do IPCA.
Pessoal e encargos sociais	6.381.874,43	7.042.671,58	6.713.500,00	6.982.040,00	7.261.322,00	7.551.775,00	2. Juros e encargos: orçado do ano anterior acrescido de 5% em função do FUNDOMÁQUINAS e Novo SOMMA.
Juros e encargos da dívida	115.663,35	144.743,26	147.000,00	152.880,00	158.996,00	165.356,00	3. Investimentos: média histórica, exceto 2006 e 2007, acrescido do IPCA. Para 2007 são as metas previstas no Anexo I.
Outras despesas correntes	5.215.283,04	5.259.714,06	4.363.300,00	4.537.832,00	4.719.346,00	4.908.120,00	4. Inversões: orçado de 2006.
DESPESA DE CAPITAL	993.303,33	2.054.038,91	1.296.200,00	1.348.048,00	1.401.972,16	1.458.051,84	
Investimentos	762.452,34	1.649.716,66	1.033.900,00	1.075.256,00	1.118.266,24	1.162.996,89	
Inversões financeiras	60.000,00	0,00	33.000,00	34.320,00	35.695,92	37.124,55	
Amortização financeira	170.850,99	404.322,25	229.300,00	238.472,00	248.010,00	257.930,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	80.000,00	83.202,00	86.528,00	89.989,12	
TOTAL	12.706.124,15	14.501.167,81	12.600.000,00	13.104.002,00	13.628.164,16	14.173.291,96	

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2005 e 2006 é a realizada.

Nota 2: A despesa do exercício de 2007 é a fixada atualizada da LOA 2007.

NOTAS


Diogenes Roberto Borges
Prefeito Municipal

Edrissoni S. Pereira
Contador
CRC MG 71.267


Lindalva Silva Moura Barro
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO II.B - METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2006	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2006	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	11.850.000,00	#VALOR!	15.138.320,00	7,6412	3.288.320,00	27,75
Receitas primárias (I)	11.840.000,00	#VALOR!	15.068.010,00	7,6058	3.228.010,00	27,26
Despesa Total	11.850.000,00	#VALOR!	14.501.167,81	7,3196	2.651.167,81	22,37
Despesas primárias (II)	11.520.000,00	#VALOR!	13.952.102,30	7,0425	2.432.102,30	21,11
Resultado Primário (I-II)	320.000,00	#VALOR!	1.115.907,70	0,5633	795.907,70	248,72
Resultado Nominal	110.350,00	#VALOR!	567.957,48	0,2867	457.607,48	414,69
Dívida Pública Consolidada	2.069.450,00	#VALOR!	2.467.624,03	1,2456	398.174,03	19,24
Dívida Consolidada Líquida	1.684.530,00	#VALOR!	2.009.677,46	1,0144	325.147,46	19,30

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

PIB DE MG - 2006	VALOR
Previsto	-
Efetivo	198.113.370,00

Fonte: Fundação João Pinheiro - www.fjp.gov.br


Diogenes Roberto Borges
Prefeito Municipal

Edrissonei S. Pereira
Contador
CRC MG 71.267


Lindalva Silva Moura Barro
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO ILC - METAS FISCAIS - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	12.749.484,96	15.138.320,00	18,74	12.600.000,00	-16,77	13.104.002,00	4,00	13.628.164,16	4,00	14.173.291,96	4,00
Receitas primárias (I)	12.717.734,96	15.068.010,00	18,48	12.590.000,00	-16,45	13.093.602,00	4,00	13.617.348,16	4,00	14.162.043,32	4,00
Despesa Total	12.706.124,15	14.501.167,81	14,13	12.600.000,00	-13,11	13.104.002,00	4,00	13.628.164,16	4,00	14.173.291,96	4,00
Despesas primárias (II)	12.419.609,81	13.952.102,30	12,34	12.223.700,00	-12,39	12.712.650,00	4,00	13.221.158,16	4,00	13.750.005,56	4,00
Resultado Primário (I-II)	298.125,15	1.115.907,70	274,31	366.300,00	-67	380.952,00	4,00	396.190,00	4,00	412.037,76	4,00
Resultado Nominal	-188.415,99	567.957,48	-401,44	-200.967,75	-135,38	-180.870,97	-10,00	-162.783,87	-10,00	-146.505,49	-10,00
Dívida Pública Consolidada	2.217.280,55	2.467.624,03	11,29	2.220.861,63	-10,00	1.998.775,46	-10,00	1.798.897,92	-10,00	1.619.008,13	-10,00
Dívida Consolidada Líquida	1.441.719,98	2.009.677,46	39,39	1.808.709,71	-10,00	1.627.838,74	-10,00	1.465.054,87	-10,00	1.318.549,38	-10,00

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 100
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	13.741.560,63	15.819.544,40	15,12	12.600.000,00	-20,35	12.600.001,92	0,00	12.600.003,85	0,00	12.600.004,94	0,00
Receitas primárias (I)	13.707.340,07	15.746.070,45	14,87	12.590.000,00	-20,04	12.590.001,92	0,00	12.590.003,85	0,00	12.590.004,94	0,00
Despesa Total	13.694.825,79	15.153.720,36	10,65	12.600.000,00	-16,85	12.600.001,92	0,00	12.600.003,85	0,00	12.600.004,94	0,00
Despesas primárias (II)	13.386.016,91	14.579.946,90	8,92	12.223.700,00	-16,16	12.223.701,92	0,00	12.223.703,92	0,00	12.223.704,87	0,00
Resultado Primário (I-II)	321.323,16	1.166.123,55	262,91	366.300,00	-69	366.300,00	0,00	366.299,93	0,00	366.300,07	0,00
Resultado Nominal	-203.077,20	593.515,57	-392,26	-200.967,75	-133,86	-173.914,40	-13,46	-150.502,84	-13,46	-130.242,84	-13,46
Dívida Pública Consolidada	2.389.813,80	2.578.667,11	7,90	2.220.861,63	-13,88	1.921.899,48	-13,46	1.663.182,25	-13,46	1.439.292,33	-13,46
Dívida Pública Líquida	1.553.904,54	2.100.112,95	35,15	1.808.709,71	-13,88	1.565.229,56	-13,46	1.354.525,58	-13,46	1.172.185,60	-13,46

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2005	5,69
	2006	3,14
	2007	4,50
	2008	4,00
	2009	4,00
	2010	4,00

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF

Diogenes Roberto Borges
Prefeito Municipal

Edrissonei S. Pereira
Contador
CRC MG 71.267

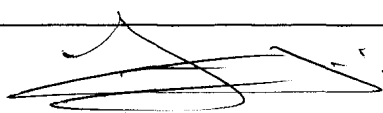
Lidiane Silva Moura Barro
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
 ANEXO II.D - METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	5.698.088,60	100,00	5.457.074,20	100,00	5.457.074,20	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	5.698.088,60	100,00	5.457.074,20	100,00	5.457.074,20	100,00

						R\$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	12.859,18	0,23	12.377,18	0,23	12.377,18	0,23
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	12.859,18	0,23	12.377,18	0,23	12.377,18	0,23

NOTAS

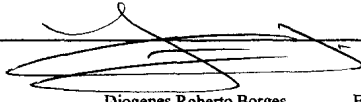

 Diogenes Roberto Borges
 Prefeito Municipal

Edrissonei S. Pereira
 Contador
 CRC MG 71.267


 Lindalva Silva Moura Barro
 Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
 ANEXO II.E - METAS FISCAIS - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	(a) 2006	(d) 2005	(g) 2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	70.310,00	31.750,00	0,00
Alienação de bens móveis	54.710,00	31.750,00	0,00
Alienação de bens imóveis	15.600,00	0,00	0,00
TOTAL	70.310,00	31.750,00	0,00
R\$ 1,00			
DESPESAS LIQUIDADAS	(b) 2006	(e) 2005	(h) 2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	61.610,93	31.750,00	0,00
Investimentos	61.610,93	31.750,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.610,93	31.750,00	0,00
	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d - e) + (i)	(i) = (g - h)
SALDO FINANCEIRO	8.699,07	0,00	0,00
NOTAS			


 Diogenes Roberto Borges
 Prefeito Municipal

Edrissonei S. Pereira
 Contador
 CRC MG 71.267


 Lindalva Silva Moura Barro
 Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO II.G - METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

R\$ 1,00

Exercício	(a) Repass Contribuição Patronal	(b) Receitas Previdenciárias	(c) Despesas Previdenciárias	Resultado (d) = (a + b - c)	Saldo Financeiro do Exercício (e) = (e-anterior) + (d)
2008	405.914,97	779.650,72	678.856,96	506.708,73	506.708,73
2009	393.903,14	767.638,88	833.656,14	327.885,88	834.594,61
2010	393.567,08	767.302,82	848.386,30	312.483,60	1.147.078,21
2011	392.257,39	765.993,14	885.133,38	273.117,15	1.420.195,36
2012	389.522,14	763.257,88	934.506,64	218.273,38	1.638.468,74
2013	383.801,36	757.537,10	1.002.886,34	138.452,12	1.776.920,86
2014	379.903,93	753.639,67	1.034.320,27	99.223,33	1.876.144,19
2015	373.551,53	747.184,21	1.086.339,35	34.396,39	1.910.540,58
2016	368.238,96	741.974,70	1.126.943,95	(147.300,29)	1.893.810,29
2017	360.425,19	734.160,93	1.188.429,68	(63.843,56)	1.799.966,73
2018	354.827,27	728.563,00	1.235.335,53	(151.945,26)	1.648.021,47
2019	346.204,71	719.940,45	1.279.452,48	(213.307,32)	1.434.714,15
2020	338.475,13	712.210,87	1.317.566,75	(266.880,75)	1.167.833,40
2021	326.321,14	700.056,88	1.377.333,27	(350.955,25)	816.878,15
2022	314.282,68	688.018,42	1.444.681,34	(442.380,24)	374.497,91
2023	300.799,96	674.535,69	1.501.240,98	(525.905,13)	141.497,42
2024	292.067,14	665.802,89	1.524.372,36	(566.502,33)	(117.009,75)
2025	279.567,67	653.303,42	1.595.623,10	(662.752,01)	(1.365.661,76)
2026	266.612,39	640.348,13	1.650.439,48	(743.479,06)	(2.124.140,72)
2027	249.719,99	623.455,73	1.731.648,26	(858.467,54)	(3.982.615,27)
2028	235.292,84	609.028,59	1.774.627,38	(929.305,95)	(4.912.919,21)
2029	221.770,01	595.505,75	1.822.922,58	(1.005.646,82)	(5.918.566,03)
2030	208.507,15	582.242,89	1.941.026,85	(1.150.276,81)	(7.068.842,84)
2031	195.199,56	568.935,31	1.975.183,00	(1.211.048,13)	(8.279.890,97)
2032	179.866,42	553.602,17	2.029.950,35	(1.296.481,76)	(9.576.372,73)
2033	164.159,57	537.895,30	2.123.811,45	(1.421.756,64)	(1.0998.129,37)
2034	151.417,68	525.153,42	2.141.508,85	(1.464.937,75)	(11.463.067,06)
2035	136.269,86	510.005,60	2.238.631,78	(1.592.356,32)	(13.055.423,38)
2036	122.811,26	496.574,00	2.232.296,48	(1.612.911,22)	(14.668.334,60)
2037	112.613,99	486.349,73	2.280.713,54	(1.681.749,82)	(16.350.084,42)
2038	96.333,23	470.068,96	2.291.506,57	(1.723.104,38)	(18.073.188,80)
2039	85.125,86	458.861,59	2.323.144,19	(1.779.156,74)	(19.854.345,54)
2040	70.734,97	444.470,70	2.352.805,59	(1.837.599,92)	(21.691.945,46)
2041	57.622,87	57.622,87	2.407.534,72	(2.292.288,98)	(23.984.234,44)
2042			2.388.236,50	(2.188.111,54)	(26.172.470,64)
2043			2.342.206,48	(2.342.206,48)	(28.514.677,42)

Diogenes Roberto Borges
Prefeito Municipal

Edrissonei S. Pereira
Contador
CRC MG 71.267

Lindalma Silva Moura Barro
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
 ANEXO II.F - METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	340.767,92	398.467,35	635.312,87
Receita de contribuições	248.908,93	281.282,24	510.548,06
Pessoal civil	248.908,93	281.282,24	510.548,06
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	38.432,34	72.237,55	115.589,82
Outras receitas correntes	53.426,65	44.947,56	9.174,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS	300.533,53	332.775,74	644.646,31
Contribuição patronal do exercício	300.533,53	332.775,74	644.646,31
Pessoal civil	300.533,53	332.775,74	644.646,31
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. P/ COBERTURA DÉFICITS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	641.301,45	731.243,09	1.279.959,18
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.600,58	53.525,52	52.250,88
Despesas correntes	44.350,58	48.410,52	52.250,88
Despesas de capital	4.250,00	5.115,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	412.323,93	517.738,97	631.975,95
Pessoal civil	412.323,93	517.738,97	631.975,95
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária de aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária de pensões	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	460.924,51	571.264,49	684.226,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	180.376,94	159.978,60	595.732,35
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	711.189,06	630.331,34	159.783,71


 Diogenes Roberto Borges
 Prefeito Municipal


 Edrissonei S. Pereira
 Contador
 CRC MG 71.267

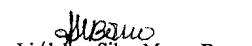
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO IIA - METAS FISCAIS - METAS ANUAIS

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	13.104.002,00	12.600.001,92	#VALOR!	13.628.164,16	12.600.003,85	#VALOR!	14.173.291,96	12.600.004,94	#VALOR!
Receitas primárias (I)	13.093.602,00	12.590.001,92	#VALOR!	13.617.348,16	12.590.003,85	#VALOR!	14.162.043,32	12.590.004,94	#VALOR!
Despesa Total	13.104.002,00	12.600.001,92	#VALOR!	13.628.164,16	12.600.003,85	#VALOR!	14.173.291,96	12.600.004,94	#VALOR!
Despesas primárias (II)	12.712.650,00	12.223.701,92	#VALOR!	13.221.158,16	12.223.703,92	#VALOR!	13.750.005,56	12.223.704,87	#VALOR!
Resultado Primário (I-II)	380.952,00	366.300,00	#VALOR!	396.190,00	366.299,93	#VALOR!	412.037,76	366.300,07	#VALOR!
Resultado Nominal	-180.870,97	-173.914,40	#VALOR!	-162.783,87	-150.502,84	#VALOR!	-146.505,49	-130.242,84	#VALOR!
Dívida Pública Consolidada	1.998.775,46	1.921.899,48	#VALOR!	1.798.897,92	1.663.182,25	#VALOR!	1.619.008,13	1.439.292,33	#VALOR!
Dívida Consolidada Líquida	1.627.838,74	1.565.229,56	#VALOR!	1.465.054,87	1.354.525,58	#VALOR!	1.318.549,38	1.172.185,60	#VALOR!


Diogenes Roberto Borges
Prefeito Municipal

Edrissonei S. Pereira
Contador
CRC MG 71.267


Lindalva Silva Moura Barro
Controlador Interno